



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estado do Rio de Janeiro

Lei de n.º 096, de 18 de Setembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam denominadas as seguintes Ruas: Rua Celeste da Costa, Rua Luiz da Costa e Rua Leonardo Anastácio da Costa; A Rua Celeste da Costa que começa na Estrada José Bento Ribeiro Dantas e tem seu término na Rua Vieira Câmara; A Rua Luiz da Costa, se inicia na Rua Celeste da Costa que é uma rua sem saída; A Rua Leonardo Anastácio da Costa, a Segunda rua à esquerda, também é uma rua sem saída, em Manguinhos.

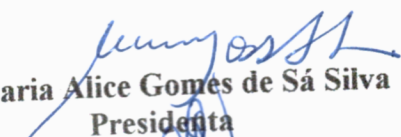
Artigo 2º - Os imóveis das referidas ruas, terão numeração, com início nas ruas citadas, sendo os números do lado esquerdo ímpares e os do lado direito, pares.

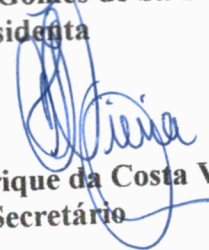
§ 1.º - Considera-se os lados direito e esquerdo, sendo a sua vista pelo início das ruas referidas.

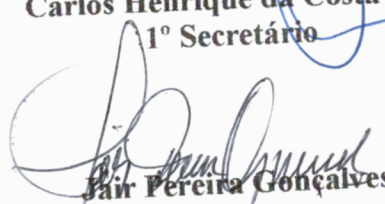
§ 2.º - Os números ímpares serão iniciados com "01" e os pares "02" seguindo sucessivamente até o final da rua.

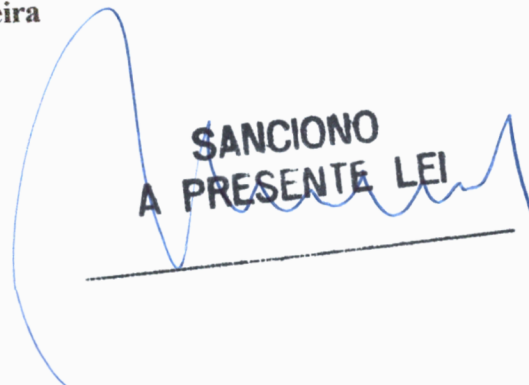
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 18 DE SETEMBRO 1998.


Maria Alice Gomes de Sá Silva
Presidenta


Carlos Henrique da Costa Vieira
1º Secretário


Jair Pereira Gonçalves
2º Secretário


**SANCIONO
A PRESENTE LEI**